PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Súmula: Autoriza a Câmara Municipal de Irati a firmar Termo de Cessão de Uso com a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, bairro Santa Cruz, Guarapuava – PR, com o objetivo de ceder o uso de um Scanner planetário para digitalização de livros, marca CZUR, M-3000 PRO A3.

Parágrafo único. O equipamento objeto da Cessão a que se refere este artigo, será utilizado para a digitalização do acervo arquivístico da Câmara de Vereadores do Município de Irati, por intermédio do Centro de Documentação e Memória/CEDOC/I.

Art. 2º - As despesas com a manutenção e uso do bem especificado no art. 1º, correrão por conta da entidade cessionária.

Art. 3º - O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei, será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento a critério das partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 22 de junho de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - Presidente

DR. JOÃO HENRIQUE DUARTE
Vereador - Vice-Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
Vereador - 1º Secretário

VERA MARIA GABARDO
Vereadora - 2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a Câmara Municipal de Irati a firmar temo de cessão de uso com a UNICENTRO, para ceder um Scanner Planetário A3, com as características descritas nesta proposição.

O equipamento a ser cedido foi adquirido pela Câmara Municipal, através de licitação, no Pregão 001/2022, visando a realização de digitalização do acervo arquivístico da Câmara de Vereadores do Município de Irati, por intermédio do Centro de Documentação e Memória/CEDOC/I,

Desta forma, encontrando-se a proposição apresentada dentro dos ditames e limites legais e constitucionais, esperamos o apoio e aprovação pelos demais colegas.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - Presidente

DR. JOÃO HENRIQUE DUARTE
Vereador - Vice-Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
Vereador - 1º Secretário

VERA MARIA GABARDO
Vereadora - 2ª Secretária

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.778.819/0001-09, com sede na Rua Dr. Correia, n° 139, Centro do Município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor José Ronaldo Ferreira, portador da RG nº 5750759-4 SSP/PR e CPF nº 726.236.249-68, doravante denominada CEDENTE e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual no 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ no 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85015-430, neste ato representada por seu Reitor, Professor Fábio Hernandes, portador do RG no 8.773.098-0 SSP/PR e CPF nº 250.206.138-51, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso de bem móvel mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem móvel a seguir discriminado:

- 1 (um) Scanner planetário para digitalização de livros, marca CZUR, M-3000 PRO A3.

PARÁGRAFO ÚNICO – O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à cessionária:

a) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;
b) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;
c) Ressarcir a CEDENTE em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O equipamento objeto da Cessão a que se refere este Termo, será utilizado para a digitalização do acervo arquivístico da Câmara de Vereadores do Município de Irati, por intermédio do Centro de Documentação e Memória/CEDOC/I.

CLÁUSUL QUARTA - Havendo revogação do presente termo de cessão de uso a critério das partes, o bem deverá ser restituído à CEDENTE, nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvada a depreciação natural pelo uso normal.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Irati – PR para dirimir qualquer litígio oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fábio Hernandes
Reitor da UNICENTRO

José Ronaldo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Irati

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
RG:

2) Nome:
CPF:
RG: